



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lido na reunião de 24.03.19

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

aprovado em única sessão  
por 4 favoráveis e 3 contra  
Câmara Municipal de Marilac  
S.R. 24/04/19

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL  
DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES, PARA VIGORAR  
DE 1º DE JANEIRO A 31 DE  
DEZEMBRO DE 2019.**

Processo nº 11-2019  
Folha nº 08  
Ass.: [Assinatura]  
Câmara Municipal de Marilac

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2019, no valor de R\$3.589,02 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único – A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 3,43%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Lindomar da Silva Lima  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Gonçalves de Oliveira  
Vice Presidente

\_\_\_\_\_  
Adelmo Rodrigues da Silva  
Adelmo Rodrigues da Silva  
Secretário